



MUNICÍPIO DE BARRACÃO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROJETO DE LEI Nº 31, DE 08 DE AGOSTO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar alienação de bens móveis.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar os bens móveis a seguir descritos:

I – Da Secretaria Municipal da Assistência Social:

- a) Veículo VW/NOVO VOYAGE 1.6, 104CV, cor branca, placa IVK0D63, ano 2014, modelo 2014, chasis 9BWDB45U4ET215634, Renavam nº 00999032526.

II – Da Secretaria Municipal da Saúde:

- a) Veículo CHEV/PRISMA 1.4 mt, LT, 106cv, cor branca, placa IYO6872, ano 2018, modelo 2018, chasis 9BGKS69VOJG358373, Renavam nº 01154952670.

III – Da Secretaria Municipal da Fazenda:

- a) Veículo CHEV/SPIN 1.8l, AT, LTZ, 111cv, cor branca, placa IYB0614, ano 2017, modelo 2018, chasis 9BGJC7520JB148922, Renavam nº 01128627725.

IV – Da Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente:

- a) Veículo M. BENZ/OF 1318, 184cv, cor prata, placa IFW6934, ano 1992, modelo 1992, chasis 9BM384088NB943936, Renavam nº 00590415727;
- b) Veículo IVECO/CITY CLASS 70C17, 170cv, cor amarela, placa IUR5384, ano 2013, modelo 2013, chasis 93ZL68C01D8452243, Renavam nº 00566573440;
- c) Grade niveladora c/ controle remoto, 32 discos de 22", 2,7 metros, cor vermelha, ano 2018, marca Metal Freitas;
- d) Roçadeira com roda, cor vermelha, marca IBL, modelo R.1800.

V – Da Secretaria Municipal de Obras e Viação:

- a) Veículo M.BENZ/OF 1318, 184cv, cor branca, placa IBL7643, ano 1993, modelo 1994, chasis 9BM384088PB989510, Renavam nº 00617807264;
- b) Veículo M.BENZ/OF 1318, 184cv, cor prata, placa IAU4957, ano 1992, modelo 1993, chasis 9BM384088NB965293, Renavam nº 00609159550;



MUNICÍPIO DE BARRACÃO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- c) Escavadeira hidráulica, CAT 320D, diesel, amarela, 138hp, peso 22 toneladas, concha com capacidade de 2m³;
- d) Lixadeira elétrica, com motor monofásico.

Art. 2º A alienação de que trata a presente Lei seguirá as normas estabelecidas pelas Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 14.133/2021, bem como alterações posteriores.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barracão – RS, 08 de agosto de 2023.

LUIZ CARLOS DA SILVA
Vice-Prefeito Municipal em Exercício



MUNICÍPIO DE BARRACÃO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS DO PROJETO DE LEI Nº. 31, DE 08 DE AGOSTO DE 2023

Colenda Câmara de Vereadores,

Apraz-nos cumprimentá-los e, na oportunidade, repassar o incluso Projeto de Lei, que *"autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar alienação de bens móveis"*, para análise e apreciação de Vossas Excelências em Sessão Extraordinária.

O presente projeto trata de pedido de autorização para realizar alienação de veículos, máquinas e equipamentos lotados em diversas secretarias, os quais já estão com grande desgaste devido ao uso diário dos mesmos.

Desta forma, os mesmos tem custo elevado com manutenção e, também, acabam comprometendo a segurança dos servidores que as utilizam. Tendo em vista a preocupação tanto com seus funcionários, quanto com a economicidade e o serviço prestado à comunidade, o Município solicita a referida autorização para realização de alienação dos bens citados.

Sendo o que tínhamos para o momento, deixamos os votos da mais elevada estima e apreço.

Atenciosamente,

LUIZ CARLOS DA SILVA
Vice-Prefeito Municipal em Exercício